



SUPPLEMENTO AO N.º 14

DA GAZETA DO RIO, DE 31 DE JANEIRO DE 1822.



RIO DE JANEIRO.

Representações que á Presença de Sua Alteza Real levarão o Governo, Clero, Camara, e Povo da Cidade de S. Paulo por meio de seus Respectivos Deputados, com o Discurso que, em Audiencia Publica do dia 26 de Janeiro de 1822, dirigirão estes ao Mesmo Senhor.

SENHOR. — A Vossa Alteza Real se hão de appresentar com esta o Conselheiro *José Bonifacio de Andrada e Silva*, Vice-Presidente deste Governo, e o Membro do mesmo o Coronel *Antonio Leite Pereira da Gama Lobo*, os quaes já annunciámos á V. A. R. que ficavão a saber para essa Corte, como Deputados do Governo a pedirem a V. A. R. se demore, e não deixe á este Reino em misera orphandade, até que as Cortes Geraes e Constituintes da Nação mais bem accordadas dos interesses geraes da mesma Nação, e depois de terem no seu gremio todos, ou a maior parte dos Deputados deste Reino, rezolvão com pleno conhecimento de causa, e despidos de toda a prevenção, o que convier á utilidade geral do Reino Unido: o Governo pede novamente á V. A. R. attenda aos seus Deputados, como esta Provincia tem direito a esperar pelos longos e nottorios serviços, que ella tem feito ao Estado; e sobre tudo pela sua fidelidade e adherencia á Serenissima Real Casa de *Bragança*.

A' Pessoa de V. A. R. guarde Deos muitos annos. Palacio do Governo de S. Paulo 3 de Janeiro de 1822.

João Carlos Augusto Oeynhausen, Presidente. — Martim Francisco Ribeiro d'Andrada, Secretario. — Lazaro José Gonçalves, Secretario. — Miguel José de Oliveira Pinto, Secretario. — Manoel Rodrigues Jordão. — Francisco de Paula e Oliveira. — Daniel Pedro Muller. — Antonio Leite Pereira da Gama Lobo. — Antonio Maria Quartin. — João Ferreira de Oliveira Bueno. — André da Silva Gomes.

ção *Portuguesa*, por seus feitos immortaes tem sido em todas as épocas considerada como huma Nação de Heroes: Se he certo que nenhum Povo da terra lhe pôde disputar virtudes sublimes, que tanto a enobrecem, taes como a adhesão, e fidelidade a seus Reis, entusiasmo pela gloria, e patriotismo exaltado: tambem he incontestavel, que ella he sempre a mesma; que os mesmos sentimentos a animão, quer habite hum, ou outro Hemisferio. A Historia do *Brazil* attesta esta verdade. As heroicas proezas dos *Pernambucanos* por espaço de sete annos contra seus tirannos invasores, os *Hollandezes*; os gloriosos, e felizes esforços dos *Bahianos*, *Fluminenses*, e outros Povos, repellindo, por vezes, aggressões estrangeiras, são exemplos, que assaz evidencião quanto os *Portuguezes* nascidos no *Brazil*, prezarão sempre a sua independencia, ainda que agrilhoados pelo barbaro despotismo. Era impossivel pois, Real Senhor, que os *Brazileiros* de hoje, herdeiros dos nobres sentimentos, e valor de seus antepassados, e illustrados pelas luzes do seculo, não vivessem possuidos do amor da gloria, e cada vez mais inflamados no desejo de ver livre, e independente o seu Paiz Natal: era impossivel que, depois de tão lisongeiras esperanças de huma melhor sorte, elles não tremessem agora de horror, e indignação, prevendo desde já o medonho futuro, que os ameaça, se se realisarem os planos de escravidão, que lhe preparão os *Portuguezes da Europa*. Com effeito o generoso *Brazil*, que tão francamente se prestou a fazer cauza commum com *Portugal*, vendo illudida a sua boa fé, e ultrajado o seu decoro Nacional, reconhece hoje o seu erro, e á vista de procedimentos nunca esperados, parecia jazer amadornado; podendo apenas acreditar tão absurdas disposições á seu respeito. Os *Paulistas* porém, não podendo por mais tempo disfarçar seu justissimo resentimento, são os primeiros que ousão levantar sua voz, e protestar contra actos inconstitucionaes, com que se pretende illudir, e escravisar hum Povo livre, cujo crime he haver dado demasiado credito a vãs promessas, e doces palavras. Desnecessario seria narrar aqui por extenso todas as causas de nosso descontentamento; V. A. R. bem as conhece. Sim, Real Senhor, parece que hum destino fatal, pugna por arrastar ás bordas do precipicio a esses mesmos

SENHOR. — Se he indubitavel que a Na-

Portuguezes, que na sua Regeneração Política, atrahirão sobre si a admiração do Mundo. Depois de haverem conservado o principal objecto de seu plano, o arrancar do *Brazil* o precioso deposito, que o Ceo lhe confiara em mil oitocentos e oito, depois de haverem recebido dos *Brazileiros*, as mais decididas provas de huma confraternidade sem igual, mudarão inteiramente de tom a respeito destes mesmos sinceros *Brazileiros*, a cuja indiscreta co-opeção devem em grande parte o feliz resultado de sua perigosissima empresa. Os Representantes de *Portugal* sem esperarem pelos do *Brazil*, começarão a discutir hum projecto de Constituição, que devia ser commum a ambos os Reinos; projecto em que a cada pagina se descobre o machiavelismo com que com douradas cadeias se intenta escravisar este requissimo Paiz, e reduzi-lo a mera Colonia. Os Representantes de *Portugal*, depois de haverem, pelo Artigo vinte e hum das Bases, reconhecido o direito, que só competia aos Representantes do *Brazil*: de fazer a Lei para o seu Paiz, repentinamente se arrogão esse mesmo direito, e começarão a legislar sobre os mais sagrados interesses de todo o *Brazil*: elles lhe prescreverão Governos Provincias, organisados de tal maneira, que só parecem destinados de proposito para entraquecer-nos, dividir-nos em partidos, e desligar as Provincias, a fim de melhor imperar sobre cada huma. Elles nos tem enviado tropas sob pretextos especiosos, sem que houvesse inimigos externos a combater, ou dissensões intestinas a soffocar. Mas, que homem ha tão estúpido, que não penetre o verdadeiro fim de taes expeções? Os *Brazileiros*, Real Senhor, estão persuadidos de que se por meio de baionetas he que se pretende dar a Lei a este Reino; muito se enganão de certo os seus inimigos, que intentão pôr em pratica tão errada politica: o *Brazil* conhece perfeitamente toda a extensão de seus recursos. A noticia da extinção dos Tribunacs do *Rio de Janeiro*, a da retirada dos vasos de guerra, e os Decretos de vinte e nove de Setembro vierão pôr cumulo á nossa desesperação, Ordenão que V. A. R. vá quanto antes para *Portugal*, deixando o Reino do *Brazil* sem centro commum de governo, e união, e tornando os dependente de *Lisboa* em todas as suas relações, e negocios: qual vil Colonia sem contemplação. Esta medida, a mais impolitica, que o espirito humano podia dictar, tomada sem se consultar os Representantes do *Brazil*, he o maior insulto que se podia fazer a seus Habitantes; e sua execução, nós o ousamos dizer, será o primeiro signal da desunião, e da discórdia, será o principio das desgraças incalculaveis, que tem de arruinar a ambos os Reinos. A ameaçadora perspectiva de tantos males convenceu os habitantes desta Capital da necessidade de se reunirem para obrarem de commum accordo, e tratarem das medidas, que as circumstancias exigem a hem da Patria. A Camara, e os Cidadãos abaixo assignados, persuadidos de que da Resolução de V. A. R. dependem os destinos deste Reino, resolverão enviar á Augusta Presença de V. A. R. huma Deputação composta de tres Cidadãos, o Conselheiro José Bonifacio de Andrada e Silva, o Co-

ronel Antonio Leite da Gama Lobo, e o Marechal José Araucho de Toledo Rondon, cujo objecto he representar a V. A. R. as terriveis consequencias, que necessariamente se devem seguir de sua ausencia, e rogar-lhe haja de differir o seu embarque até nova resolução do Congresso Nacional; pois he de esperar, que elle, melhor illustrado sobre os reciprocos, e verdadeiros interesses dos dois Reinos, decrete outro systema de união, fundado sob bases mais justas, e razoaveis, a principal das quaes será certamente a conservação de Vossa Alteza Real neste Reino, sem a qual jámais os *Brazileiros* consentirão em huma união efemera. A Deputação terá a honra de expressar a V. A. R. os puros sentimentos de seus *Paulistas*, e a firme resolução em que se achão de preferirem a morte á escravidão, de não pouparem sacrificios até esgotarem a ultima pinga de seu sangue, para sustentarem seus direitos. Praza aos Coos que V. A. R. cheio de prudencia, e sabedoria, annua a nossos votos, pois de outra sorte rios de sangue tem de inundar este bello Paiz, que de certo não merece a sorte, que lhe pertendem destinar. A Augusta Pessoa de V. A. R. Guarde Deos muitos annos, como havemos mister.

S. Paulo em Vereação de 31 de Dezembro de 1821.

O Ouvidor Interino José da Costa Carvalho. — O Juiz de Fóra pela Lei Presidente José de Almeida Ramos. — O Vereador Antonio de Siqueira e Moraes. — O Vereador Antonio da Silva Prado. — O Vereador Antonio Cardozo Nogueira. — O Procurador Amaro José de Moraes. — O Escrivão João Nepomuceno de Almeida. — Matheos, Bispo de S. Paulo. — Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, Arcediago da Sé de S. Paulo. — Antonio Joaquim de Abyeo, Chantre da mesma Sé. — Francisco Joaquim de Toledo Araucho Rondon, Conego da mesma Sé. — O Conego Lourenço Justiniano Ferreira. — O Conego Joaquim José Carlos de Carvalho. — O Conego Antonio Paes de Camargo. — O Conego Melchior Fernandes Nunes. — O Conego Francisco José Lobo. — O Conego José Gomes de Almeida. — O Conego Fidelis José de Moraes. — O Conego Cura Antonio Marques Henriques. — Lazaro José Gonçalves, Coronel de Caçadores. — Carlos Maria de Oliva, Capitão. — Antonio Mariano Bitancourt, Tenente. — D. Antonio de Locio e Scilbz, Alferes. — João Carlos de Bauman, Alferes. — José Marcellino do Amaral, Alferes. — João Maria de Souza Chichorro, Alferes. — Antonio Correia Pinto, Alferes. — Bernardo José Pinto Gavião, Commandante da Cavallaria. — Carlos Lourenço Danckvard, Capitão. — João Vicente Pereira Rangel, Tenente. — Joaquim Lopes Guimarães, Alferes. — Antonio Manoel de Mello, Alferes. — Nabor Delfim Pereira, Ajudante. — João Feliciano da Costa Ferreira, Secretario. — José Ramos de Oliveira, Quartel Mestre. — Antonio Marianno de Azevedo Marques, Subchante. — José de Freitas Saldanha, Mestre de Cerimonias. — Leão José de Sena, Capellão da Cathedral. — O Padre José Joaquim de Tolledo, Capellão. — Manoel Joaquim de Olivaira, Capellão. — Joaquim José de Oliveira, Capellão da Sé. — O

Padre José Manoel de Souza, Capellão da Sé. — O Padre Bernardo Conrado da Cunha, Joaquim Antonio Rodrigues de Vasconcellos, Capellão da Sé. — Joaquim Manoel de Azevedo, Capellão da Sé. — O Padre Manoel Emyrdio Bernardes. — O Padre Antonio Pedro Garcia, Capellão. — Francisco Xavier dos Santos, Brigadeiro. — Joao Vicente da Fonseca, Coronel. — Luiz Manoel Feliciano Kelles. — Domingos Anaclero da Silva, Capitão. — José Pereira Jorge, Quarrel Mestre. — Antonio João Fernandes Cabizo, Alferes. — Francisco de Paula Garcez, Tenente. — Manoel da Cunha de Azeredo Coutinho Souza, Secretario do Governo para o Expediente geral. — José Mathias Ferreira de Abreu, Official Maior da Secretaria. — Joaquim Floriano de Toledo, Segundo Official da Secretaria. — Joaquim José Rodrigues, Juiz Almotacê. — José Francisco Serpa, Cidadão. — Francisco de Paula Xavier de Toledo, Juiz Almotacê. — Bento Alberto da Gama e Sá, Governador da Praça de Santos. — Manoel Joaquim de Ornelas. — Antonio Safino da Fonseca. — Joaquim José dos Santos. — Candido Gonçalves Gomide. — O Juiz de Fóra de Taubaté, Antonio de Almeida e Silva Freire. — O Vigario Modesto Antonio Coelho Neto. — Francisco de Paula Macedo, Major. — José Innocencio Alves Alvim. — Manoel Innocencio de Vasconcellos, Contador da Junta da Fazenda. — João José Moreira, Official da Contadoria. — José Clemente de Mesquita, Segundo Escriuario. — Manoel Delfino da Fonseca, Amanuense. — Francisco de Assis e Cruz. — Luiz Antonio da Silva Fernandes, Primeiro Escriuario. — João Baptista Vaz, Segundo Escriuario. — O Padre João Nepomuceno. — José Ferreira Leite, Alferes. — Manoel Ribeiro de Araujo. — Antonio José Brandão, Ajudante de Milicias. — Francisco Alvarez Ferreira do Amaral, Coronel. — Thomé Manoel de Jesus Varella, Alferes de Milicias. — Thomaz Gonçalves Gomide, Praticante da Contadoria. — Joaquim Theodoro de Araujo, Praticante da Contadoria. — Manoel Gomes de Gouveia, Praticante da Contadoria. — Joaquim José Pinto de Moraes Leme, Brigadeiro de Cavallaria. — Francisco Pinto Ferraz, Capitão. — Francisco Mariano da Cunha, Capitão. — José Fernandes da Silva, Capitão. — Joaquim Theobaldo Machado de Oliveira, Cirurgião Mór. — João Rodrigues de Camargo Pires, Tenente. — Joaquim José de Moraes e Abreu, Tenente Coronel Commandante do 1.^o Regimento de Cavallaria. — João Pereira Simões, Tenente Coronel Graduado. — Matheus Fernandes Cantinho, Capitão. — Pedro Taques de Almeida Alvim, Capitão. — Luiz Antonio de Sá Brazeiros, Primeiro Ajudante. — Francisco da Silva Prado, Capitão. — Sygismundo de Lima, Tenente. — Bernardo Guedes Cardozo e Vasconcellos, Tenente. — Domingos de Araujo Rozo. — Joaquim José da Silva. — José Rodrigues Pereira de Oliveira Neto. — Francisco Candido Sagalerva, Capitão. — Luiz Antonio do Valle Quaresma, Capitão. — Joaquim Ignacio Ribeiro, Capitão. — Manoel Pereira Jorge, Ajudante. — Antonio Gonçalves Mamede, Tenente. — Luiz Gonzaga de Araujo, Tenente. — Joaquim José dos Santos Silva, Alferes. — Jaime da Silva Telles, Tenente. — Antonio Fernandes da Matta, Alfe-

res. — Jeronimo Pereira Crispim de Vasconcellos, Tenente Coronel. — José Manoel da Luz, Sargento Mór. — Caetano Piñto Homem, Capitão. — Joaquim José de Almeida, Capitão. — Flaminio Antonio de Vasconcellos, Tenente. — Francisco Antonio Pinto Basto, Tenente. — Manoel Guilherme da Silva Gruz. — José Joaquim Cardozo de Siqueira Leme, Coronel. — José Manoel da Costa Ribeiro, Capitão. — Antonio Joaquim da Costa Ribeiro, Capitão. — Manoel dos Santos Lima, Ajudante. — José Elias da Silva, Tenente. — Joaquim Innocencio Rodrigues Cardim, Tenente. — Vasco Antonio de Toledo, Ajudante. — Antonio José Bordini, Sargento Mór. — Francisco de Assis do Monte e Camargo, Ajudante. — Antonio Rodrigues Moreira, Ajudante. — Luiz Pedrozo da Silva, Ajudante. — José Gonçalves Gomide, Cirurgião Mór. — Antonio João Carlos Barboza, Tenente. — Manoel Gonçalves da Luz Taralhão, Tenente. — Francisco Pereira Mendes, Alferes. — Maximiano Bueno da Cunha. — Joaquim Floriano de Siqueira, Alferes. — Raimundo Pinto Homem, Alferes. — Luiz José de Oliveira, Alferes. — Antonio Joaquim de Almeida, Alferes. — Joaquim José do Rozario, Alferes. — Pedro Antonio Ferreira, Alferes. — Francisco das Chagas Silva, Alferes. — José Joaquim de Vasconcellos Alambari, Sargento Mór, e Ajudante de Ordens do Marechal Inspector geral de Milicias. — Elenterio da Silva Prado, Capitão Mór das Ordenanças desta Cidade. — Manoel Lopes Guimarães, Sargento Mór da mesma Cidade. — Antonio José Oliveira Barboza, Capitão da mesma. — Francisco José de Azeredo, Capitão da mesma. — José Rodrigues Pereira, Capitão da mesma. — Joaquim Alves Moreira, Capitão da mesma. — João Baptista Soares, Alferes da mesma. — Antonio José Pereira dos Santos, Alferes da mesma. — Elenterio da Silva Prado, Alferes da mesma. — Manoel Joaquim Coelho, Capitão da mesma. — Manoel Alves Alvim. — O Vigario Francisco de Paula Teixeira. — Francisco José da Silva, Sargento Mór. — Manoel de Campos Penteado, Sargento Mór. — Francisco Antonio de Paula Nogueira da Gama, Coronel Ajudante de Ordens do Governo. — Joaquim Maria da Costa Ferreira, Capitão ás Ordens do Governo. — José Gomes Seguro, Secretario da Caixa dos Descontos. — Virgilio José de Lemos, Official da dita Caixa. — Francisco Manoel de Andrada Figueiredo e Albuquerque, Alferes. — José Joaquim dos Santos Prado, Sargento Mór. — Luiz Antonio da Assumpção, Capitão. — Antonio Manoel Pereira, Sargento. — Gaspar Ribeiro da Roza Ramos, Sargento Mór. — João Vicente Rodrigues de Vasconcellos, Cadete. — Antonio José Ozorio, Cadete. — Manoel José Rodrigues da Silva. — Manoel Correia Bitancurt, Cadete. — Amaro José Vieira. — Gabriel Henriques Pessoa. — Luiz Antonio Pinto do Rego, Ajudante. — Joaquim Pedrozo de Oliveira. — Francisco de Assis Pinheiro do Prado. — Francisco Gonçalves dos Santos Cruz, Capitão. — Custodio José Gomes de Lima Guimarães. — Francisco Ferreira Alves. — Joaquim Antonio Rodrigues. — Marcellino Baptista. — Francisco Manoel de Borja. — Francisco Alves de Siqueira. — Francisco Xavier de Brito. — Ponciano Ja-

guim de Gocs. — Francisco Bernardes Correia. — Antonio José Ferreira. — Lourenço Justiniano. — João da Silva Machado, Eleitor da Comarca da Coritiba. — Anastacio de Freitas Francoso, Coronel Reformado na Legião de Tropas ligeiras desta Provincia. — Antonio Correia de Moraes. — José Geraldo. — José Joaquim de Sena. — José Vieira da Costa. — Joaquim José da Costa. — Antonio José Alerdes Caldas. — Vicente Antonio de Camargo. — José Ignacio da Silva Cabreira. — Francisco Antonio de Paula. — Joaquim Antonio. — Salvador Pais de Oliveira. — Antonio Pereira. — Antonio Joaquim de Araujo. — José de Jesus. — Ignacio José de Vasconcellos. — José Francisco de Paula. — Manoel Joaquim de Siqueira. — José Pires. — Joaquim de Toledo Rendão. — Vicente Ferreira Machado. — José Antonio de Brito. — Benedicto Baptista. — José Cipriano de Freitas. — João Reis. — José Joaquim Cal. — Joaquim Otto de Carvalho. — João Evangelista. — José Maria de Almeida Veriato. — Antonio da Silva Dnltra. — João Vicente de Brito Salgueiro. — João Antonio de Oliveira. — Felix José da Fonseca. — Bento José Leite Penteado. — Joaquim Cardozo. — José Joaquim Machado. — Francisco Marianno de Abreu. — Thomaz de Aquino e Castro, Secretario do Expediente da Salla do Governo. — Francisco Suriano dos Santos Cordeiro, Tenente de Milicias. — Francisco José Barboza. — O Padre Antonio Ramualdo Freire. — Joaquim Pinto de Castro. — Joaquim José da Silva Baptista. — Manoel das Neves de Jesus, Alferes. — Benedicto José de Carvalho. — José Maria Calado. — Agostinho dos Santos Portella Lage. — José Vaz Aires de Carvalho. — Joaquim José de Oliveira. — Benedicto Antonio da Assumpção. — José Felipe Santiago. — José Joaquim Rodrigues. — Francisco de Mesquita Vianna, Tenente do 2.º Regimento de Cavallaria. — Antonio Xavier Ferreira, Capitão. — O Padre José Joaquim de Oliveira Braz. — Bento José de Moraes, Capitão. — Manoel Felizardo Carvalho e Almeida, Commerciante. — Luiz Manoel da Costa Bastos, Capitão. — Joaquim José dos Santos, Major Ajudante das Ordens. — D. Uir Justiniano de Mello Franco. — Guilherme Tud Magessi, Capitão de Cavallaria de Linha. — José Pedro Galvão de Moura e Lacerda, Brigadeiro Reformado. — Joaquim Marianno Galvão de Moura e Lacerda, Coronel Chefe da Legião. — Antonio José Vaz, Coronel de Milicias Reformado. — Manoel Francisco Correia, Sargento Mór. — José Maria de Mello, Sargento Mór. — Joaquim José de Lima. — José da Silva Monteiro. — João da Costa Ferreira, Brigadeiro Engenheiro. — Antonio Pereira Mendes. — Severino Pinto da Silva. — O Padre Bento Manoel dos Passos. — Manoel Leme de Guerra. — Floriano da Costa Silva. — O Padre Manoel de Faria Doria. — Bento José da Silva Rego. — Bento Correia Leme. — José Vez de Carvalho, Brigadeiro Reformado. — Manoel Rodrigues de Mello. — João de Castro do Couto e Mello, Tenente Coronel. — Joaquim José de Andrade e Aquino. — Francisco Jorge de Paula Ribeiro, Sargento Mór.

SENHOR. — O Bispo de *S. Paulo*, e o Cabido da sua Sè, e o Clero do seu Bispado; pelo seu Procurador o Padre *Alexandre Gomes de Azevedo*, Vigario Collado da Freguezia de *Abay* daquelle Bispado, com a maior submissão, e respeito, se apresenta na Real Presença de Vossa Alteza Real, depois de offerecer a DEOS as supplicas, e orações pela saúde, e felicidade de Vossa Alteza Real, da Augusta Senhora Princeza Real, e de toda Augusta Real Familia.

Senhor, foi para nós, e para todo o Povo de *S. Paulo*, e de todo o *Brazil*, como hum setta, que atravessou os nossos corações o Decreto das Cortes Geraes de *Portugal*, que manda que Vossa Alteza Real seja recolhido a *Lisboa*, deixando-nos orfãos sem Paí. Este Decreto tão longe está de fazer a felicidade dos Povos, a que se devem dirigir todas Leis, que só serve de fazer a sua infelicidade; a fomentar desordens, e partidos, que infallivelmente se hão de seguir da ausencia de Vossa Alteza Real, apartando-se deste Continente do *Brazil*. Pensão muito mal as Cortes se julhão querer reduzir o Reino do *Brazil* a hum Provincia captiva de *Lisboa*, para ellas dominarem com hum poder despotico, e servil. Pertendem illudir a Vossa Alteza com o pretêxo de hir viajar pelos Reinos de *Castella*, *França*, e *Inglaterra*, este intento não he senão a fim de terem a Vossa Alteza Real captivo se se apartar do *Brazil* para *Lisboa*. Vossa Alteza Real he hum Principe Religioso, e de alta contemplação, não tem necessidade de viajar nos Reinos Estrangeiros, no seu Reino e Dominios tem muito que observar, viajando nelles.

Não se aparte Vossa Alteza do Reino do *Brazil*, onde todos os *Brazileiros* estimão, amão, e reverenceão a Vossa Alteza, sobre tudo os honrados *Paulistas*; todos elles, eu, e o meu Clero estamos promptos a dar a vida por Vossa Alteza Real, e pela Real Familia. Vossa Alteza Real em consciencia deve ficar neste Reino do *Brazil*, Governando para evitar as consequencias funestas, que da ausencia de Vossa Alteza Real infallivelmente se hão de seguir; pois os *Brazileiros* são honrados, e estão com os olhos muito abertos para ver o que lhes convém. Se Vossa Alteza Real seguir o que pertendem as Cortes, ha de se arrender, e sem remedio. Siga Vossa Alteza Real o dito de *Cezar*, que dizia — que valia mais ser o primeiro em huma Aldeia, que o segundo em *Roma*. —

Rogamos pois a Vossa Alteza Real que para bem Seu e nosso, satisfaça ás nossas Supplicas tão bem fundadas na Religião, que tambem padecerá da ausencia de hum Principe tão Religioso, e formoso conforme o Coração de DEOS segundo se explicão as Sagradas Escripturas, não nos deixe Vossa Alteza orfãos, sujeitos a tantos infelunios. Governe Vossa Alteza Real este Reino do *Brazil* com aquella mesma caridade, prudencia, e sabedoria com que até agora tem governado, e atrahido os corações deste Povo *Braziliense*; e o Povo de *Portugal* se contente com a Presença de S. Magestade Fidelissima, que he de superabundancia, pois elles antes segundo dição, se contentavão só com a Presença de hum Pessoa Real.

Deos Guarde a Vossa Alteza Real, a Augusta Senhora Princeza Real, e a toda Augusta Real Familia por muitos e dilatados annos. S. Paulo 1.º de Janeiro de 1822.

De Vossa Alteza Real o mais humilde Subdito — *Matheus*, Bispo.

Manoel Joaquim Gonçalves de Andrade, Provisor, e Vigario Geral do Bispado. — Antonio Joaquim de Abreu Pereira, Chantre da Sé. — O Conego Lourenço Justiniano Ferreira. — Antonio Pais de Camargo, Conego Penitenciario, e Professor Regio de Exegetica. — Antonio Marques Henriques, Conego Cura. — O Conego Francisco José Lobo. — O Conego Manoel Caetano de Oliveira. — O Conego Fidelis José de Moraes. — O Conego José Gomes de Almeida. — O Conego Francisco Joaquim de Toledo Arouche. — O Conego Melchior Fernandes Nunes. — O Conego Joaquim José Carlos de Carvalho. — O Subchantre Antonio Marianno de Azevedo Marques. — O Mestre das Cerimonias José de Freitas Saldanha. — O Capellão da Sé, o Padre Leão José de Sena. — O Padre Bernardo Conrado da Cunha e Faria, Capellão da Sé. — O Capellão da Sé Manoel Joaquim de Oliveira. — O Padre Joaquim José de Oliveira, Capellão da Sé. — O Padre José Manoel de Souza, Capellão da Sé. — O Padre Manoel Emygdio Bernardes, Capellão da Sé. — O Padre Joaquim Antonio Rodrigues de Vasconcellos, Capellão da Sé. — O Padre João José Vieira Ramalho. — O Padre Fernando Lopes de Camargo. — O Padre Antonio Raimundo Freire. — Fr. João do Espirito Santo, Ex-Leitor de Prima, Ex-Difinidor, Ex-Provincial, e Guardião de S. Francisco, Examinador Sinodal, por si, e sua Religiosa Comunidade. — O Vigario Antonio Joaquim da Silva. — Fr. Antonio de Santa Gertrudes, Prior do Carmo por si, e sua Religiosa Comunidade. — O Vigario Joaquim José Rodrigues. — Fr. José de Jesus Maria Tondella, Prior do Mosteiro de S. Bento. — Francisco de Paula Teixeira, Vigario Collado da Villa de Mogi das Cruzas. — O Padre Francisco Emygdio de Toledo. — O Padre João Nepomuceno Fernandes. — O Padre José Antonio dos Reis. — O Padre Ignacio Eduardo da Silva. — O Padre Joaquim José da Silva Lisboa. — O Padre João Joaquim de Carvalho Pinto. — O Padre Antonio José de Souza Lima. — O Padre Felipe José Pereira. — O Padre Manoel da Costa e Almeida, Vigario Collado da Freguezia de Sapucay. — O Padre Antonio Manoel de Abreu, Coadjutor da Freguezia da Sé. — O Padre Bartholomeu Pereira Mendes. — O Padre André Joaquim da Silva Macare. — O Padre Manoel Gomes de Gouvêa. — João Safino da Fonseca, Vigario Collado da Villa de S. José de Mogemerim.

SENHOR.

O Governo, Camara, Clero, e Povo de S. Paulo, que aqui nos envião como seus Deputados, de cujos sentimentos, e firme resolução temos a honra de ser o órgão perante V. A. R., impacientes de continuar a soffrir tantos velhos abusos, e o accrescimento de outros novos, introduzidos pela impericia, pela má fé, e pelo crime, applaudirão com enthusiasmo as

primeiras tentativas, e os nobres esforços de seus Irmãos da Europa, a bem da Regeneração Politica do Vasto Imperio Lusitano; mitigarão porém o seu ardor e confiança, logo que reflectião com madureza, e sangue frio no Manifesto das Cortes ás Nações Estrangeiras, em que, deplorando-se o estado de miseria, e de pobreza, em que se achava Portugal, indicava-se rebuçadamente, como medida necessaria, o restabelecimento do antigo Commercio exclusivo Colonial, origem secunda das desgraças, e do longo abatimento, em que jazera o Reino do Brazil.

Examinarão depois as Bases da Constituição da Monarquia Portuguesa, e as approvarão, e jurarão, como principios incontestaveis de Direito Publico Universal: mas o Projecto da nova Constituição Politica, então ainda não debatido, e convertido em Lei, projecto em muita parte mal pensado, e injusto; em que se pretendia condemnar astuciosamente o Brazil a ser outra vez Colonia, e a representar o papel de abjecto escravo, cuja administração era confiada a Tutores egoistas, e avaros, só responsaveis ás Cortes, e ao Governo de Lisboa, entranhou no fundo de sua alma novas duvidas, e lhes excitou novos temores e desconfianças. Em fim apparecerão na Gazeta extraordinaria do Rio de Janeiro de 11 de Dezembro passado os dous Decretos de 29 de Setembro; então rasgou-se de todo o veio, e appareceu a terrivel realidade. O Governo, Camara, Clero, e Povo de S. Paulo estremececo de horror, e ardeo de raiva.

Moderado porém o maior impeto da sua indignação, e havendo reassumido a razão os seus direitos, os homens sensatos procederão a analizar friamente o primeiro Decreto Provisorio, que organiza a fórma, e attribuições dos Governos Provincias do Brazil, começando pelo exame da genuina intelligencia destas duas palavras — Decreto Provisorio —, e acharão, que só podia ser huma determinação temporaria, exigida pela Lei imperiosa da necessidade. Applicando pois a urgencia de hum tal Decreto ás circumstancias actuaes das differentes Provincias do Reino do Brazil, reconhecerão-no á primeira vista inteiramente superfluo, por estarem quazt todas regidas por Governos, que o Povo legalmente havia creado, usando dos direitos inalienaveis, que lhes competem, como homens, e como Cidadãos livres. O uso destes direitos só podia modificar-se pela publicação de huma Constituição, fructo da sabedoria e vontade geral dos Representantes de todas as Provincias Portuguezas, reunidas em Cortes. Fundados nestes direitos imprescriptiveis e inalienaveis, legitimarão as Cortes de Lisboa pelo seu Decreto de 18 de Abril do anno passado os Governos Provisorios creados nas diversas Provincias do Brazil, e declararão benemeritos da Patria os que premeditarão, desenvolverão, e executarão a Regeneração Politica da Nação. E como agora ousa o Decreto de 29 de Setembro annullar a doutrina estabelecida no Decreto de 18 de Abril? Se o novo Decreto era talvez necessario para algumas das Provincias do Brazil, que estivesse em desordem, e anarchia, só a esta poderia ser applicado, e por ella accedido.

Os Cidadãos sensatos, e livres da minha Província passarão depois a examinar, se hum tal Decreto era justo, e conforme com as Bases da Constituição por elles approvadas, e juradas; e o resultado deste exame foi o pleno conhecimento da sua clareza, e manifesta anticonstitucionalidade; porque se estas mesmas Bases, bem que principios de Direito Publico Universal, não podião obrigar os *Brazileiros*, em quanto pelos seus legitimos Deputados as não adoptassem, e jurassem; muito menos lhes podião obrigar regras, e determinações de Direito Publico particular, sem o exame e approvação de seus Representantes.

Considerarão finalmente que o referido Decreto pelo Lido da sua utilidade; e virão o que todo o *Portuguez* sem espirito de prevenção e partido, e só com a mira no bem da ordem, da união, e felicidade geral de toda a Nação *Portuguesa*, devia necessariamente ver, isto he, a desmembração do Reino do *Brazil* em porções desatadas, e rivaes, sem nexos, e sem centro commum de força e unidade; virão hum Governador d'Armas, sujeito e responsavel ao só Governo de *Lisboa*, com todas as attribuições despoticas dos antigos Capitães Generaes, e sómente privado deste nome; virão Governos Provinciacs, a quem apparentemente se dava toda a jurisdicção na parte Civil, Economica, Administrativa, e Policial; mas destituídos verdadeiramente dos instrumentos, que os podião habilitar para o effectivo desempenho de suas obrigações; virão Juntas de Fazenda regidas ainda agora pelas absurdas Leis antigas das suas creações, cujos defeitos já estavam manifestos pela experiencia de longos annos; e seus membros collectiva, e individualmente responsaveis sómente ás Cortes, e Governo de *Lisboa*; virão Magistrados independentes, e anarchicos, pela falta de hum Tribunal Supremo de Justiça, que conheça, e julge seus crimes, e prevaricações: e os Povos, depois de acostumados por treze annos a recursos mais promptos, reduzidos hoje pela extincção premeditada de todos os Tribunaes do *Rio de Janeiro*, a hirem como vis Colonos soffrer as delongas, e trapassas dos de *Lisboa*, defraudados por hum rasgo de penas, de huma Authoridade benefica, e tutelar, que suspenda seus ais, e enxugue suas lagrimas, despachando, e punindo sem demora; virão em huma palavra, quatro forças entre si independentes, de cuja luta, e opposição infalivel e necessaria, devem seguir-se desordens, roubos, anarchia, e guerra civil; pois que o Governo de *Lisboa*, e as Cortes, a duas mil leguas de distancia, nunca já mais poderião reprimilas e obvia-las. Virão finalmente o accrescimento de despesas inuteis, e o caruncho do velho despotismo cariando por toda a circunferencia a nova Arvore constitucional até seu âmago. Que horribéis calamidades pois nos pressagiava, e prometia huma tão absurda fórma de Governo! A que deploraveis destinos não estava condemnado o bello, rico, e vasto Imperio do *Brazil*!

Passou-se depois ao exame do 2.^o Decreto da mesma data, pelo qual V. A. R., unico Pai commum, que nos restava, devia ser arrancado do seio da grande Familia *Brazileira*, a fim de viajar incognito, como assoalhão, pela *Hespa-*

nha, França, e Inglaterra. No 1.^o Decreto vimos lavrada a sentença da anarchia, e escravidão do *Brazil*; no 2.^o vemos a execução da terrivel sentença: vemos a perfidia com que o *Brazil* he atraçoado, e por fim a deshonra, e ignominia com que V. A. R. he tratado: no 1.^o vimos espoliado o *Brazil* da Cathogoria de Reino; no 2.^o vemo-lo reduzido ao mísero estado de orphandade. Roubou-se pelo 1.^o Decreto a V. A. R. a Lugar-Tenência, que seu Augusto Pai lhe havia conferido; no 2.^o se diz, que a residencia de V. A. R. he desnecessaria nesta Corte, e arê indecorosa! Quão curtos em adivinhar o futuro são os authores de tão desvairada politica! Como se illudem os deslumbrados, que adquirirão nas Cortes huma pequena maioridade de votos, se esperão levar ao cabo seus projectos!

Quando *Portugal* em 1580, ou vencido pela traição de algum de seus mãos filhos, ou conquistado pelas armas *Hespanholas*, dobrou, mal grado seu, a honrada cerviz ao jugo do novo *Nero* do Sul, *Filippe II.*, entrando em sua nova conquista, teve todavia a prudencia, ou a politica, de ratificar as Capitulações, que havia d'antemão enviado aos Governadores do Reino, depois da morte do Cardeal Rey, sendo huma dellas, que o Vice-Rei de *Portugal* seria *Portuguez*, salvo se elle nomeasse para este lugar hum Principe de sangue Real; e para contentar ainda mais os *Portuguezes*, prometeu o mesmo *Filippe II.* residir em *Portugal* o mais largo tempo que lhe fosse possível. *Portugal* conquistado, e vergado sob o pezo de duros ferros, conserva com tudo hum Governo central, de que dependem todas as suas Provincias: e o *Brazil* livre, e só eriminoso talvez por haver singelamente, e sem reserva, associado seu destino aos destinos de seus Irmãos da *Europa*, vê-se agora despedaçado em porções desatadas, e privado de hum centro commum de força, e de unidade, sem se esperarem, sem serem ouvidos os seus Deputados, porque a estes, quando lá chegarem, só se deixa, por escarneo, a pueril tarefa de approvarem ou não a extincção das Ordenanças!

Quando em 1807 o Augusto Pai de V. A. R. se retirou para o *Brazil*, deixou em *Lisboa* huma Regencia; e os *Europeos*, ainda não contentes com este Governo central, pedirão a Sua Magestade que ao menos lhes enviasse a V. A. R. para Chefe daquella Regencia. A traição e a perfidia roubarão-nos o 1.^o, e o Decreto das Cortes quer ainda roubar-nos o 2.^o: recusão os de *Portugal* a seus Irmãos do *Brazil* a posse de hum bem, cuja perda não podia supportar. Que egoismo inaudito, que comportamento! Sua má politica chega a tanto, que não temem sacrificar a maior parte da Nação, e toda a Augusta Familia de *Bragança*, aos casos provaveis de se renovarem as tristes circumstancias de 1807.

O pequeno Reino de *Irlanda*, apenas separado da *Grã Bretanha* por hum estreito brço de mar, conserva todavia hum Governo Geral com todas as attribuições do Poder Executivo; o mesmo acontece ao diminuto Reino de *Hannover*, governado actualmente por hum Irmão de *George IV.*: e o mesmo vemos nos Reinos da *Bohemia*, e da *Hungria*, cujo Monarca he o

Augusto Sogro de V. A. R. como pois pôde vir á cabeça de alguém, pertender que o vasto e riquíssimo Reino do *Brazil* fique sem hum Representante do Poder Executivo, e sem hum molla central de energia, e direcção geral? Que absurdos em politica, e que falta de generosidade!

Em fim, terminou o povo de *S. Paulo* o exame do 2.^o Decreto, com a analyse dos motivos com que se pertende justificar a retirada de V. A. R., e estremeceu de horror com a só idéa, de que talvez tivesse de ver o Principe Hereditario da Coroa, o Regente deste Reino, a unica esperança da Sereníssima Casa de Bragança, viajando incognito como hum criança, rodeada de Aios, e de Espias; porém elle está capacitado, Augusto Senhor, que a necessidade da sua supposta viagem he hum grosseiro estratagemma, com que se pertende cohonestar o medo que se lhe tem, e a violencia que se lhe faz.

Quando este Paiz foi esbulhado do benefício Fundador do Imperio *Brazilico*, do Sr. D. João VI., nosso Rei Constitucional, os menos perspicazes em politica virão, no seu regresso para *Portugal*, o complemento dos projectos, que alguns facciosos tinham d' ante mão secretamente urdido, para o conservarem debaixo do jugo, e melhor o escravizarem; e desde então, previrão a prisão honesta, que o aguardava; hoje que V. A. R. he chamado, com o frívolo pretexto de viajar para instruir-se, crê Governo, a Camara, o Clero, e o Povo de *S. Paulo*, que igual destino a guardava a V. A. R., pois os conjurados, que abusarão da boa fé do Soberano Congresso, nunca lhe podião tributar o menor amor, e respeito.

A' vista pois da serie de males e desgraças, que ameção o Bem Geral do *Brazil*, a Constituição tutura da Monarquia; e a mesma independencia e prosperidade do resto do Reino Unido; o Governo, Camara, Clero, e Povo de *S. Paulo*, em nome de todos os *Paulistas*, em nome de todos os *Brazileiros*, que ainda conservão algum brio, e honra, em nome de todos os verdadeiros *Portuguezes* de ambos os mundos, vem rogar pela presente Deputação a V. A. R., suspenda a execução de tão arbitrarios, e anticonstitucionaes Decretos: deste modo desvanecerá projectos com que pertendem alguns facciosos arruinar a obra da nossa commum felicidade, e Santa Constituição, por que todos suspiramos.

Sim, Augusto Senhor, que motivos ponderosos deverião condezi-lo a *Portugal*? O amor da Patria? Para hum Principe todos os seus Estados são Patria: de mais este amor, bem ou mal entendido, pelo torrão em que nascemos, tambem deve fallar no coração de seus Augustos Filhos, nossos compatriotas, que, em tão criticas circumstancias, não devem abandonar o seu *Brazil*. Seria por ventura o desejo de tornar a abraçar seu Augusto Pai? Os abraços e carinhos de seus Filhos, e de hum terna, e virtuosa Esposa indennisa-lo-hão dos abraços paternaes; e sendo para os *Paulistas* indubitavel, que Sua Magestade fora forçado a chama-lo para *Portugal*, desobedecer a taes Ordens he hum verdadeiro acto de obediencia filial. Seria acaso

a felicidade de seus subditos da *Europa*? Quem mais della precisa que os habitantes do seu *Brazil*? Serião os interesses futuros de Sua Augusta Familia? Estes mesmos requerem imperiosamente; que V. A. R. conserve para a Sereníssima Casa de Bragança o vasto, fertil, e grandioso Reino do *Brazil*.

Eis o que lhe aconselha a razão, o dever, e a politica; se porém V. A. R. apesar de tudo estivesse, coumo já não cremos, pelos deslumbrados, e anticonstitucionaes Decretos de 29 de Setembro, além de perder para o mundo, o que não era possível, a dignidade de Homem livre, e de Principe, teria tambem de responder perante o Tribunal da Divindade pelos rios de sangue que hirião ensopar pela sua ausencia nossos campos, e montanhas; porque quebrados de hum vez os prestigios da ignorancia, e da escravidão antiga, os honrados *Portuguezes* do *Brazil*, e mormente os *Paulistas*, e todos seus netos, e filhos, que habitão a populosa, e rica Provincia de *Minas Geraes*, o *Rio Grande do Sul*, *Goiás*, e *Matto Grosso*, escudados da justiça da sua causa, e seguros na sua união, força, e riqueza, quaes Tigres esfaimados, tomarião vingança crua da perfidia desse punhado de intrmigos da ordem, e da justiça, que vendidos á politica occulta de Gabinetes Estrangeiros, e allucinando as Cortes, pertenderão fazer a sua, e a nossa infelicidade; e esta vingança faria época na Historia do Universo. Mas nós declaramos perante os homens, e perante Deos com solemne juramento, que não queremos, nem desejamos separar-uos de nossos caros Irmão de *Portugal*; queremos ser Irmãos, e Irmãos inteiros, e não seus escravos; e esperamos que o Soberano Congresso, desprezando projectos insensatos, e desorganizadores, e pensando seriamente no que convém a toda a Nação *Portugueza*, ponha as couzas no pé de justiça, e da igualdade, e queira para nós o que os *Portuguezes* da *Europa* querião para si. Então, removidas todas as causas de desconfiança, e descontentamento, reinara outra vez e paz, e a concordia fraternal entre o *Brazil* e *Portugal*.

Seja pois V. A. R. o Anjo Tutelar de ambos os mundos; arrede com a sua sabedoria, força, decizão, e franqueza, desprezando todos os remedios palliativos, que não curão, mas matão o enfermo, arrede, digo, para sempre o quadro funebre das eminentes calamidades, que ameção o Vasto Imperio Lusitano; confie-se corajosamente no amor, ternura, e fidelidade dos *Portuguezes* do *Brazil*, e mormente dos seus briozos *Paulistas*, que pelo nosso orgão offercem seus corações para abrigo de V. A. R., seus corpos para escudo, e seus fortes braços para sua defeza, que por nós finalmente jurão verter a ultima gota de seu sangue, e sacrificar todos os seus bens para não verem arrancado do *Brazil* o seu Principe Idolatrado, em quem tem posto todas as esperanças da sua verdadeira felicidade, e da sua honra, e brio Nacional.

Digne-se pois V. A. R., accollendo benigno as Suplicas de seus fieis *Paulistas*, declarar francamente á face do Universo, que lhe não he licito obedecer aos Decretos ultimos, para felicidade não só do Reino do *Brazil*, mas de

todo o Reino Unido; que vai logo castigar os rebeldes, e perturbadores da Ordem e do sócego publico; que para reunir todas as Provincias deste Reino em hum centro commum de união, e de interesses reciprocos, convocará huma Junta de Procuradores Geraes, ou Representantes, legalmente nomeados pelos Eleitores de Parochia juntos em cada Camara; para que nesta Corte, e perante V. A. R. o aconselhem, e advogem a causa das suas respectivas Provincias; podendo ser revogados seus poderes, e nomeados outros se se não comportarem conforme as vistas e dezejos das mesmas Provincias; e parece-nos, Augusto Senhor, que bastará por ora, que as Provincias grandes do *Brazil* enviem dous Deputados, e as pequenas hum, Deste modo além dos Representantes nas Cortes Geraes, que advogem, e defendão os Direitos da Nação em geral, haverá no *Rio de Janeiro* hu-

ma Deputação *Branitica*, que aconselhe, e faça tomar aquellas medidas urgentes, e necessarias, a bem do *Brazil*, e de cada huma de suas Provincias, que não podem esperar por dezições longinquas, e demoradas. Então nós mensageiros de tão feiz noticia, haremos derramar o prazer, e o jubilo nos corações desassocegados dos nossos honraes, e leaes Patricios.

Numen, favorte!

O Ceo nos ha de ajudar!

José Bonifacio de An-	} Deputados pelo
drada e Silva	
Antonio Leite Pereira	
da Gama Lobo	} Governo.
Josè Arouche de Toledo Rondon,	Depu-
tado pela Camara.	
O Padre Alexandre Gomes de Azevedo,	Deputado pelo Clero.

Nota A extensão d'este Supplemento, não permittio que se appromptasse a Gazeta Numero 15 a tempo de ser distribuida hoje; se-lo-ha porém a manhan 3 do corrente logo de manhan.

NA IMPRENSA NACIONAL.